

Análise Técnica nº 002/2025-COFISPREV/AMPREV

PROCESSO Nº **2022.16.0255P**

Beneficiário: TEREZA REGINA PEREZ VAZ

Objeto: RESERVA REMUNERADA – A PEDIDO - PROPORCIONAL.

Trata-se de análise do processo nº **2022.16.0255P** inerente ao processo PRODOC Nº 0003.0391.0235.0002/2021 - DIP/DRES/PMAP (Processo de origem nº 340101.0003273/2021-DIP), de reserva remunerada a pedido da servidora militar CEL QOPMS TEREZA REGINA PEREZ VAZ requerido em 21/12/2021 e protocolado no SISPREV em 14/04/2022, contendo 260 laudas digitais;

Recebido o processo com 218 laudas digitais neste Conselho fiscal, relatado por esta Conselheira na 12ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 25/06/2024, resultando na diligência indicada a seguir, pág. 235:

1- Esta Conselheira solicita que seja informado se houve comunicação através de ofício para a SEAD e a Instituição Militar acerca da inclusão da segurada no plano financeiro da AMPREV;

2- Que informado se o valor implantado do benefício está integral ou proporcional, visto que diverge do valor calculado à fl. 129.

Encaminhado para DIBEAM, fl. 240, fora anexado:

- Cópia dos ofícios com informes de inclusão da beneficiária na folha de pagamento da AMPREV, para a SEAD e Comando Geral da PM, fls. 241/242;

- Cópia da ficha financeira de 2022, comprovando que a segurada não recebeu em duplicidade, fls. 243/244;

-Cópia da Lei Complementar nº 0137/2022, constando tabela de remuneração dos servidores militares e civis, fls. 245 a 251;

- Ofício de resposta a diligência, fls. 252 e 253, constando:



1) Em relação a ausência de comunicação através de ofício para a SEAD e a Instituição Militar acerca da inclusão da segurada no plano financeiro da AMPREV.

Para sanar essa pendência foram enviados os ofícios nº 130204.0076.1547.1218/2024 GABINETE – AMPREV para a SEAD e, nº 130204.0076.1547.1219/2024 GABINETE – AMPREV para a PMAP, ambos foram juntados às fls. 241 e 242 do processo de inclusão nº 2022.16.0255P - TEREZA REGINA PEREZ VAZ, onde é informado que a segurada TEREZA REGINA PEREZ VAZ está recebendo seus proventos de inatividade desde a competência de abril de 2022, deixando claro que se trata de informação meramente protocolar e que não há riscos de pagamento em duplicidade, tendo vista que a segurada foi desativada da folha da SEAD/GEA ainda em abril de 2022, conforme ficha financeira do GEA/SEAD juntada às fls. 243 e 244, ou seja, não houve qualquer prejuízo aos cofres públicos.

2) Em relação ao valor implantado do benefício ser integral ou proporcional, visto que diverge do valor calculado à fl. 159.

O valor do benefício da segurada corresponde ao subsídio proporcional (90,84%) de Coronel nível III, desta forma, a ficha financeira juntada à fl. 159 contém o valor de R\$ 19.004,92 que corresponde a 90,84% do montante de R\$ 20.926,82, subsídio de Coronel nível III conforme tabela aprovada pela Lei Complementar nº 113 de 09/04/2018 e juntada à fl. 138 do processo de inclusão nº 2022.16.0255P – TEREZA REGINA PEREZ VAZ.

Contudo, no mesmo mês que a segurada foi implantada em folha, qual seja abril de 2022, foi aprovado reajuste promovido pela lei complementar nº 0137 de 02/04/2022 e lei nº 2.678 de 02/04/2022 (leis juntadas às fls. 245 a 248), ambas com efeitos financeiros a contar de 01/04/2022, as quais resultaram na nova tabela salarial juntada à fl. 251, nesta tabela o subsídio de Coronel nível III foi reajustado para R\$ 23.944,83, assim, o valor proporcional de 90,84% passou a ser de R\$ 21.751,48, isto posto, resta comprovado que o valor pago à segurada em questão é proporcional e não integral.

Processo encaminhado da DIBEF para o Conselho Fiscal a fl. 254, para voto e prosseguimentos que o feito requer.

Esta é a síntese, passo a elaborar o voto.



Com o atendimento das diligências, verifiquei que todas as pendências relacionadas ao presente foram sanadas, motivo pelo qual opto pela aprovação, sem ressalvas, o reconhecimento da conformidade dos atos praticados, com os registros de praxe e empós o seu arquivamento.

Eis o voto.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2025.

Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro

Conselheira Relatora

Este relatório foi submetido para apreciação na segunda reunião extraordinária realizada no dia 28/01/2025, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

Elionai Dias da Paixão - Conselheiro Titular/Presidente

Helton Pontes da Costa – Conselheiro Titular

Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular

Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular

Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular

